



BANCO CENTRAL DO BRASIL

TERMO ADITIVO ADSAL - 277/2024 -2 PE 255875

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO BACEN/ADSAL-277/2024, DE 10.01.2024, ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A EMPRESA HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, autarquia federal criada pela Lei 4.595, de 31.12.64, por intermédio de sua Gerência Administrativa em Salvador (BA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0008-73, doravante simplesmente denominado BANCO, neste ato representado por Caroline Fernandes Pastana, Gerente Administrativa Regional, de acordo com a atribuição que lhe confere art.136, III, “e”, item “11” do Regimento Interno e a sociedade empresarial **HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na Av. São Rafael, 1405, São Marcos, Salvador, BA, CEP: 41.253-190, inscrita no CNPJ sob o nº 14.768.911/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. Adelino Costa Ferreira Junior, conforme autorização constante do processo 255875, têm justo e acordado o presente termo aditivo, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/4/2021, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Contrato Bacen/Ads al – 277/2024, de 10.01.2024, para proceder a redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços contínuos de apoio administrativo, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, com efeitos a partir 01 de abril de 2025.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Jornada Atual	Nova Jornada
1	PS1 - Serviços Auxiliar Administrativo (Auxiliar Administrativo II)		1	44	40
2	PS2 - Serviço de Recepção ao Público (Recepcionista IV)		4	44	40



BANCO CENTRAL DO BRASIL

3	PS3 - Serviços Assistente Financeiro (Assistente Administrativo Financeiro I)	Postos de Trabalho	5	44	40
4	PS4 - Serviço de Movimentação de Materiais (Operador de empilhadeira I)		4	44	40
5	PS5 - Supervisor Operacional (Operador de empilhadeira III)		1	44	40
6	PS5 - Serviço de Gerência de Serviços e Condução de Veículos (Gerente de Serviços)		1	44	40

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 277/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.3. A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços objeto do Contrato nº 277/2024, acima indicados (art. 2º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA – ETP e TR

2.1. Ficam atualizados e integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência - TR bem como os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no que se refere aos dispositivos que tratam da jornada de trabalho dos profissionais residentes, devendo se considerar que a jornada semanal passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos definidos a partir do prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1 Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 277/2025.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato Adsal-50389/2022, e seus aditivos posteriores, naquilo que não estiver expressamente alterado por este instrumento.

Assim contratados, firmam o presente instrumento de forma digital, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador (BA), ____ de Março de 2025

<i>*Assinado eletronicamente</i>	<i>*Assinado eletronicamente</i>
1.918.716-5– Caroline Fernandes Pastana Gerente Administrativa Regional Adsal	Adelino Costa Ferreira Junior Sócio Diretor CPF 808.110.195-00

Pelo BACEN

Pela Contratada

TESTEMUNHAS

<i>*Assinado eletronicamente</i>	<i>*Assinado eletronicamente</i>
6.818.865-X – Marcus Humberto Leitão de Souza Analista - Adsal/Comat-01	Marcus Aurélio Hupsel de Aguiar CPF: 328.200.625-04

Pelo BACEN

Pela Contratada